



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 19/06/2027

Nº: **0003**

Versão: **01**

Data: **19/06/2023**

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **WESTPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA** CNPJ **47.156.103/0001-09**

Logradouro
Avenida Getúlio Vargas

Número **1340** Complemento **CONJ E-2-A** Bairro **Jardim Califórnia** CEP **12.305-000** Município **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Rio Paraíba do Sul** Classe **2**

Área (m²)

Terreno **31971,00** Construída **504,00** Atividade ao Ar Livre **0** Novos Equipamentos **12**

Horário de Funcionamento (h)

Início **07:00** às Término **22:00**

Número de Funcionários

Administração **02** Produção **08**

Licença de Instalação

Data **06/03/2023** Número **0007**

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 19/06/2027

Nº: **0003**

Versão: **01**

Data: **19/06/2023**

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovado pela Cetesb.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção mensal de 6,0 toneladas de embalagens de material plástico, utilizando os seguintes equipamentos:
- máquinas de corte e solda (Quant.: 12) (5 kg/h).

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO
Diretora de Meio Ambiente